



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**MENOR PREÇO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO E LISO DE 30 TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

**DATA DA ABERTURA: 27 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 08 HORAS (MS).**

**PREÂMBULO**

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO
12. DO PAGAMENTO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS**, por meio do Pregoeiro Rodolfo Cezário designada pela portaria nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Dois Irmãos do Buriti/MS no dia 03 de janeiro de 2023, edição 0971/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, no dia 27 de Setembro de 2023, às 08 horas, na cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS.

---

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.4. Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

---

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em locação de 01 Rolo Compactador Pé de Carneiro e Liso, peso de 30 toneladas, para manutenção das vias públicas do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial – Anexo I – do Edital.

---

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão concorrer neste **Pregão**, as empresas que:

- 3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- 3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;



3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.1.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VII deste edital.

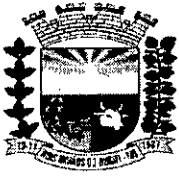
4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando à fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em



suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**ENVELOPE 01**

**PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**ENVELOPE 02**

**DOCUMENTAÇÃO**

**6. DA PROPOSTA**

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser preenchidas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

**6.1.1.** A proposta deverá ser entregue impressa em papel timbrado da empresa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pela Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos do Buriti MS, para preenchimento das propostas em mídia eletrônica (pen-drive);

**6.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3.** O licitante deverá indicar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do maquinário ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

**6.1.4.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, com, no máximo, duas casas decimais, pós vírgula.

**6.1.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.6.** O valor global informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA mencionado no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.1.7.** Deve indicar o prazo de entrega do maquinário, não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**6.1.8.** Deverá constar o Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, ser prestada no local indicado.



6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.2, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

### **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se as correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o "menor preço".

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.



7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada a preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

**8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº 358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17.10.2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

**8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória, a locação de rolo compactador pé de carneiro e liso de 30 toneladas, constantes no Anexo I deste Edital de forma satisfatória;

b) Relação explícita com a indicação do(s) maquinário(s) descrito(s) no Anexo I, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da presente licitação, bem como a declaração formal da sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme preceitua no inciso II e §6º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

O(s) maquinário(s) estará(ão) sujeito(s) a vistoria “*in loco*” pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por ocasião da contratação e sempre que se fizer necessário.

**8.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Demais Documentos:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 8.1.5.** Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- 8.1.6.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
- 8.2.** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- 8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
  - b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1.** Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h às 12h do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 8.4.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.4.4.** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5.** Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).
- 8.5.1.** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).
- 8.5.2.** A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).





**8.6.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem as exigências aqui estabelecidas.

**8.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1.** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2.** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1.** Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.1.1.** A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email no endereço eletrônico [licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br), contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

**9.2.** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro que deverá decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**9.2.1.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.2.2.** Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

**9.3.** A manifestação da intenção de interpor recurso pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

**9.4.** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

**9.6.** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.7.** As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.8.** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.



9.9. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 10 (dez) dias, após regular convocação do Município de Dois Irmãos do Buriti.

10.3. Na hipótese de a licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## **11. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO**

11.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O preço é fixo no período determinado em Lei, a contar da assinatura do Contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços a critério da administração.

11.3. A licitante vencedora, ficará obrigada à refazer as suas expensas o que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

12.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.



12.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A presente licitação está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	GRUPO DE PRODUTOS	FONTE
667	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	1799740

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

14.2. Fica assegurado ao Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

14.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 051

Fls: 99

Rub.: 28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.9. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.


14.11. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

14.12. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito.

14.13. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações, com o servidor Rodolfo Cezário, localizado na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, ou através do email: [licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br), até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.

14.14. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 13 de setembro de 2023.

  
**MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a locação de 01 rolo compactador pé de carneiro e liso de 30 toneladas em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

**2. JUSTIFICATIVA:** Atualmente o município não possui rolo compactador conforme descrição, a máquina será utilizada em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, cascalhamento, dentre outros serviços da mesma natureza, proporcionando assim, a continuidade, efetividade e facilidade no escoamento da produção agrícola e pecuária do município, haja vista a demanda de serviços já solicitados a essa Secretaria, sabendo que o Município está em constante desenvolvimento e crescimento.

O rolo compactador de pata ou pé de carneiro, são rolos que tem o cilindro com patas, saliências que formam um relevo na circunferência do rolo. A função das patas é penetrar superficialmente no solo para aumentar a área de contato e que o material possa ser compactado. Esse tipo de rolo é indicado para terreno mais desafiadores, como estradas vicinais, já que a máquina possibilita maior precisão no trabalho e versatilidade na compactação de terrenos de formação mais irregular, sendo bastante utilizado na compactação de terra.

O rolo compactador liso possui frequência de vibração e impactos diferentes do pé de carneiro, devido um ser ter o rolo liso e outro com patas. Utilizado comumente em terraplenagem e pavimentação, como em pisos de pavimentação de concreto, asfalto, brita e terra batida, dependendo da sua configuração e frequência. Além disso, com o rolo liso é possível:

- Tapar buracos em estradas
- Fazer pequenos reparos
- Comprimir cascalhos e britas ou outro material para pavimentação
- Secar e arejar argilas molhadas e sedimentos
- Comprimir asfaltos

Em resumo os rolos compactadores, serão utilizados e necessários nas estradas vicinais, nos serviços de tapa buraco e recapeamento, sendo suficiente para atender as demandas deste município.

**3. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS MAQUINÁRIOS:** 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** menor preço por item.

**5. PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

*E*



Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximos:

ITEM	SERVIÇOS	UN.	QTDE	VLR UN.	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO E LISO DE 30 TONELADAS	MES	12	14.000,00	168.000,00
VALOR TOTAL					168.000,00

## 6. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS MAQUINÁRIOS:

**6.1. Durante a execução do contrato, o Município de Dois Irmãos do Buriti exigirá que o Maquinário locado atenda às seguintes condições:**

- Os maquinários deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento de uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório, Nota Fiscal do maquinário;
- Deverão ser entregues no horário de expediente, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 as 17h00, de segunda a sexta na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Dois Irmãos do Buriti-MS;
- Ficarão à disposição por tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o contrato.

**6.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

**6.3.** A contratada se obrigará a realizar a troca dos maquinários que sejam julgados fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança dos operadores e também do trânsito em geral, e as despesas de remoção do maquinário e a troca serão de responsabilidade da contratada.

**6.4.** Os maquinários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitados, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificações do maquinário e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/ 93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Fornecimento de motorista, combustível, lavagem, estacionamento;
- 7.1.2. Atestar as faturas/notas fiscais;
- 7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.1.4. Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 7.1.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato;
- 7.1.6. Indicar o fiscal do contrato;

ε

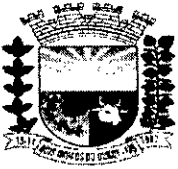


- 7.1.7. Garantir que todos os motoristas condutores dos maquinários locados tenham CNH em plena validade e nas categorias necessárias para condução dos mesmos;
- 7.1.8. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com os maquinários;
- 7.1.9. No caso de infração de trânsito efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a contratada, dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto a autoridade que impôs;
- 7.1.10. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa a contratada, caso a infração cometida for considerada procedente;
- 7.1.11. Em caso de acidente, colher dados referente ao maquinário envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrida à contratada;
- 7.1.12. Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- 7.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.14. Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.15. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos motoristas designados pela locadora com infração às leis de trânsito, a locatária arcará com a integralidade dos danos causados à locadora e a terceiros.
- 7.1.16. Em caso de acidentes, onde o motorista indicado pela contratada não infligir as leis de trânsito, a contratante arcará apenas com o pagamento da franquia média de mercado correspondente a seguros daquele tipo/modelo de maquinário.
- 7.1.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Disponibilizar os maquinários em até 2 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 8.1.3. Responsabilizar por todas as despesas de seguro, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.1.4. Manter os maquinários com seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro, e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual;

ε



- 8.1.5. Prestar os serviços de entrega e substituição dos maquinários sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 8.1.6. Manter as documentações dos maquinários em ordem;
- 8.1.7. Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano;
- 8.1.8. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes no objeto no edital e na proposta adjudicada;
- 8.1.9. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos maquinários colocados a disposição da secretaria, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do Odômetro/ Horímetro;
- 8.1.10. Substituir no prazo máximo de 24 horas, os maquinários que ficaram indisponíveis/impossibilitados para uso, sejam em razão sinistros, revisão, reparos mecânicos, ou outros fatores de qualquer natureza;
- 8.1.11. Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no termo de referência;
- 8.1.12. A contratada deverá encaminhar para cada secretaria, prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- 8.1.13. Manter reserva técnica dos maquinários em quantidades suficientes à atender de imediato eventuais substituições.
- 8.1.14. Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante toda a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da Contratada, visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

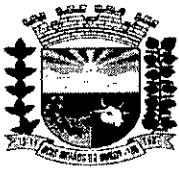
## **9. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1. Para contratação o vencedor deverá apresentar a documentação do (s) maquinário (os).
- 9.2. Apresentar todas as certidões vigentes: Certidões Federal, Municipal (principalmente do município de onde será efetuada a licitação), Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.3. O contrato poderá ser celebrado contendo a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e/ ou outros meios necessários, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666 e suas alterações.
- 9.4. Os reajustes seguirão o Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna- IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, quando for aplicável em conformidade com as leis vigentes.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ε





10.1. A presente licitação está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	GRUPO DE PRODUTOS	FONTE
667	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	1799740

**11. DO PAGAMENTO:**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

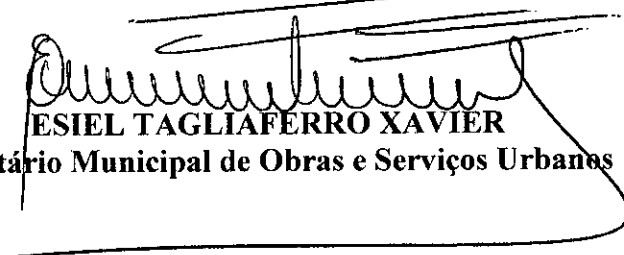
**12. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**13. DA APROVAÇÃO:**

13.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

**Dois Irmãos do Buriti – MS, 18 julho de 2023.**

  
**ESIEL TAGLIAFERRO XAVIER**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

**ANEXO II - FORMULÁRIO (modelo) DE PROPOSTA**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO E LISO DE 30 TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO E LISO 30 TONELADAS	MÊS	12			

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade- UF, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A proposta de preços deverá ser solicitada através do e-mail: [licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br). A proposta poderá também ser retirada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal, sito a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h.

O licitante deverá fornecer os dados da empresa para cadastro, com no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, e-mail oficial e dados bancários.

ε



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

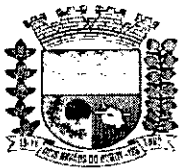
(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023, autorizado pelo Processo Administrativo n.º. 051/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2023.  
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**

8



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas, e comprometemo-nos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no §2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

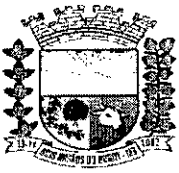
\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal da empresa*

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**

ε



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

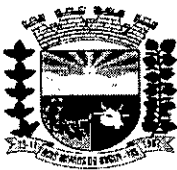
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ε



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Wladimir de Souza Volk, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, através do Secretário municipal de obras e serviços urbanos Sr. ESIEL TAGLIAFERRO XAVIER – RG nº 0010141238 SSP/MS e CPF N974.300.301-06 doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO E LISO DE 30 TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada global.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL

**VALOR TOTAL - R\$**

**3.2.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.

**3.3.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

*E*



**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

4.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**

5.1. O presente contrato tem duração de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS:**

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Dois Irmãos do Buriti/MS, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.1.1. O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

E

**8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

**8.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

**8.3.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.4.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.5.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.6.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.7.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

E





Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

**\* Incide sobre a parte inadimplida.**

**8.8.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.9.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.10.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.11.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

**9.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:

I. determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

I. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

II. judicial, nos termos da legislação.

a. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

b. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

**10.1.** Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do Pregão Presencial nº. 011/2023.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

ε



**12. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

12.1.1. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

**14. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:**

14.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Dois Irmãos do Buriti -MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK -**  
**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**ESIEL TAGLIAFERRO XAVIER**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

---

**CONTRATADA**

E



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CARIMBO DE CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

E